



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 329/2005

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o artigo 87 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**, conforme segue:

Órgão – 2 – Poder Executivo
Unidade – 07 – Departamento de Saúde
Sub-unidade – 1 – Departamento de Saúde
Função – 10 – Saúde
Subfunção – 301 – Atenção Básica
Programa – 1001 – Programa de Saúde da Família
Projeto Atividade – 2061 – Despesas Exercício Anterior
Natureza da Despesa – 3.1.90.92 - **10.800,00**

Órgão – 2 – Poder Executivo
Unidade – 07 – Departamento de Saúde
Sub-unidade – 1 – Departamento de Saúde
Função – 10 – Saúde
Subfunção – 302 – assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa – 1001 – Programa de Saúde da Família
Projeto Atividade – 2062 – Despesas Exercício Anterior
Natureza da Despesa – 3.1.90.92 - **16.200,00**

Total do Crédito Adicional R\$ 27.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

Órgão – 2 – Poder Executivo

Unidade – 02 – Departamento de Administração

Sub-unidade – 1 – Departamento de Administração

Função – 04 - Administração

Subfunção – 122 – Administração Geral

Programa – 0405 – Atividades Administrativas

Projeto Atividade – 2009 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa – 3.3.90.92 27.000,00

Total da Anulação R\$ 27.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 11 de Fevereiro de 2005.

VALMIR GONTIJO FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho-MG – Data Supra.

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO

Diretor Departamento de Administração